MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.923/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JORGE IAGHI' SALAME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e aa sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JORGE IAGHI SALAME, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 31, quadra 14, lote D-03, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a V-312, pelo lado esquerdo com o lote D-02 , frente para V-317 e fundos com quem de direito, medindo 10m00 de frente, 40m00 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/